CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI
CNPJ Nº 63.324.917/0001-61
Rua São José, 94, Centro, CEP 64.560-000
Santo Inácio do Piauí-PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL Nº 005/2023

CONTRATADO: JOVAILSON RODRIGUES DE SOUSA brasileiro, inscrita no CPF sob o Nº007.727.563-25 e RG Nº 2311438- SSP PI, residente e domiciliado à Rua: Nelson de Moura Fé, - bairro Carnaubinha- CEP 64560-000, Município de Santo Inácio do Piauí - PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI - PI, Poder Legislativo do Município, com sede administrativa, sito à rua: São José, SN – Centro, Município de Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ Nº 63.324.917/0001-61, representada por o seu titular Presidente Ibernon Batista Montanha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº535.466.523-04e RG de nº1396201 - SSP PI, residente e domiciliadoà Rua: Rui Barbosa, 118 - Bairro Centro - CEP 64.560.000, Município de Santo Inácio do Piauí (PI).

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato reger – se-á pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato os serviços de fretes utilizados pela Contratante, do automóvel - Chevrolet/S10 LT DD2A, Placa PIH582 de propriedade do Contratado.

CLÁSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente contrato totaliza a importância de R$36.000,00(trinta e seis mil reais), os quais serão pagos de acordo com as necessidades dos serviços, mediante apresentação de recibos e nota fiscal de serviços.

CLÁSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O Presente contrato vigorará por um período a partir da data da assinatura do contrato com término em 31/12/2023.

CLÁSULA QUARTA - DA RESCISAO: A falta de pagamento dos serviços de locação nas condições convencionadas importa na rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Havendo o interesse de ambos os contratantes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante correção de preço de locação, o valor a ser discutido e aceito entre os contratantes.

CLÁSULA QUINTA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Os recursos para execução do presente contrato serão suportados à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

CLÁSULA SEXTA: DO FORO - Elege os contratantes o foro da cidade de Santo Inácio do Piauí (PI), para todas as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Estando assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

SANTO INACIO DO PIAUI – PI, 30 DE JANEIRO DE 2023

Ibernon Batista Montanha

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI
CONTRATANTE

Representante Legal – IBERNON BATISTA MONTANHA

Jovailson Rodrigues de Sousa

JOVAILSON RODRIGUES DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(1) Edjaudia de Moura Rocha Rodrigues CPF: 305.199.263-15

(2) Maria Medianeira Dantas CPF: 156.675.023-72